

PORTARIA CCP/PPGE FEUSP 16/2025, dispõe sobre as alegações aceitas para o cumprimento da última etapa do processo seletivo fora do prazo, com a finalidade de, em casos excepcionais, a Comissão Coordenadora deste Programa aprovar previamente, mediante justificativa circunstanciada, a solicitação de candidatas/os para reagendamento de apresentação da documentação relacionada no respectivo edital do processo seletivo por até 30 dias, tão somente sob as seguintes alegações:

- no caso de a colação de grau ou a homologação da ata de defesa de dissertação de mestrado ocorrer após o prazo final estabelecido, conforme disposto no edital ou
- no caso de o/a candidato/a residir fora do país e, em razão disto, estiver impedido/a de comparecer presencialmente ao Serviço de Pós-Graduação até o prazo final estabelecido, conforme disposto no edital.

Qualquer outra alegação de impedimento ou de prazo maior do que 30 dias deve ser submetida à Comissão Coordenadora deste Programa sob a forma de recurso circunstanciado e acompanhado de documentação comprobatória.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Emerson de Pietri

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da FEUSP